PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL./FAX:(0182)73-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Revogada pela Lei 2.270/02

LEI Nº 1989/95 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe Sobre : criação de cargos público e dá outras providência.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei":

Art.1º - Ficam criados no quadro de servidores público municipais os seguintes empregos:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	REF. INICIAL	REF. FINAL
04	Atendente	05	12
01	Torneiro Mecânico	11	18
14	Professor	11	18
01	Auxiliar da JSM	11	18
01	Assistente Social	18	25
02	Médico	26	33

Art.2 º- As atribuições do Auxiliar da Junta Serviço Militar serão as estabelecidas no Regulamento da Lei do Serviço Militar - Decreto nº 57.654 de 20.01.66.

Parágrafo Único - O emprego de Agente da Junta Militar passa a denominar-se: Secretário da Junta Militar, conforme previsto do decreto citado no caput.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 14 de Dezembro de 1995.

ATHOS BOIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo